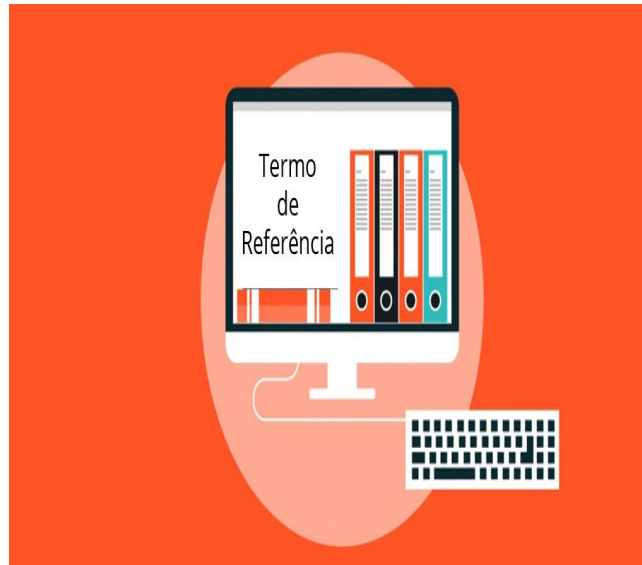




MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Prestação de serviços de varrição em vias, praças e parques públicos, no município de Caxias do Sul, com a devida destinação dos resíduos coletados durante a limpeza, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 24 **meses**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por até 10(dez) anos**.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d)** renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Critérios gerais:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- a) realizar um programa interno de treinamento de todos os funcionários, após a assinatura do contrato e periodicamente, conforme necessidade, com o intuito de aconselhar, educar, sensibilizar e prevenir riscos, com relação às práticas ambientais necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços e de acordo com as normas vigentes;
 - b) implementar um programa interno de promoção e preservação da saúde dos funcionários, explicando o uso correto dos equipamentos de proteção e monitorando a utilização contínua;
 - c) implantar, em número e volume adequados, compartimentos identificados para o acondicionamento/armazenamento de resíduos, conforme classificação da norma técnica vigente, possibilitando que ocorra a segregação correta e a destinação adequada para cada tipo de resíduo.
- 5.2. Critérios para os produtos de limpeza dos locais de trabalho:**
- a) utilizar produtos de limpeza que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, com selo de certificação;
 - b) comprar, quando possível, produtos biodegradáveis, ou que apresentem menor toxicidade;
 - c) usar, quando disponíveis no mercado, produtos “ecológicos”, de origem vegetal;
 - d) dar preferência a produtos concentrados, que utilizam menos água em sua fabricação;
 - e) adquirir produtos com embalagens menores, a fim de diminuir a geração de resíduos;
 - f) descartar de maneira adequada as embalagens dos produtos, dando a destinação correta conforme classificação.
- 5.3. Critérios de uso da água:**
- a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b) em áreas onde não haja a presença de agentes bacteriológicos ou que possam trazer danos à saúde dos trabalhadores, deverá ocorrer a varrição e o recolhimento de resíduos, e a limpeza poderá ser feita com o uso de outras fontes, como água da chuva;
 - c) verificar vazamentos em caixas d’água, reservatórios, torneiras, mangueiras, entre outros locais, e proceder ao conserto ou substituição do item, ou, ainda, informar tal situação para funcionário responsável (auxiliar de manutenção/pedreiro).
- 5.4. Critérios de uso da energia elétrica:**
- a) adotar medidas para consumir, de forma racional, a energia elétrica;
 - b) desligar a luz sempre que se ausentar dos ambientes, a fim de racionalizar sua utilização;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- c) proceder à troca das lâmpadas sempre por produtos de maior eficiência energética/menor consumo;
- d) verificar possíveis fugas de energia nas instalações e informar ao responsável pela sua manutenção.

5.5. Critérios de uso da frota:

- a) Manter a manutenção dos veículos em dia;
- b) Implementar programas de treinamento para motoristas, focando em práticas de condução sustentável que melhorem a eficiência do combustível;
- c) Considerar o uso de biocombustíveis ou gás natural, que podem ser opções mais limpas em comparação com combustíveis fósseis tradicionais;
- d) Estabelecer diretrizes para o descarte de veículos antigos, garantindo que sejam reciclados de maneira adequada e sustentável;
- e) Optar por pneus que tenham menor resistência ao rolamento e que sejam feitos de materiais sustentáveis, contribuindo para a eficiência do combustível e a redução de resíduos.

5.6. Critérios para a compra de materiais:

- a) Sempre que possível, optar por materiais produzidos localmente para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar a economia local;
- b) Evitar materiais que contenham substâncias tóxicas ou perigosas, priorizando opções que sejam seguras para a saúde humana e para o meio ambiente;
- c) Considerar a embalagem dos materiais, optando por opções que sejam recicláveis, reutilizáveis ou feitas de materiais sustentáveis;
- d) Escolher fornecedores que demonstrem práticas éticas e transparentes em sua cadeia de suprimentos, incluindo condições de trabalho justas e respeito aos direitos humanos;
- e) Avaliar, quando possível, o ciclo de vida completo do material, desde a extração até o descarte, para entender seu impacto total no meio ambiente;
- f) Considerar o uso de materiais inovadores que utilizem tecnologias sustentáveis, como bioplásticos ou materiais compostos que reduzam o impacto ambiental;
- g) Optar por materiais que utilizem menos recursos na sua produção, como água e energia, contribuindo para a conservação dos recursos naturais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: no mesmo dia da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em virtude de que o serviço a ser prestado é essencial e não pode haver qualquer tipo de interrupção ou paralisação.

6.1.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1.2. A CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado;

b) Relação com o nome, número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física, cargo e função de chefia (caso tenha) de todos os funcionários que participarão dos serviços.

b.1) Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito.

c) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e a CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da CONTRATADA, e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social;

d) Documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente do responsável técnico pela execução do serviço, juntamente aos dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 67, I, da Lei n.º 14.133/2021.

e) Informações do preposto designado, incluindo nome, endereço do local de trabalho, telefone e e-mail, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.1.2.1. Aspectos gerais

6.1.1.2.1.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço de varrição em vias, praças e parques públicos, elencados no Anexo III deste Termo de Referência, no Município de Caxias do Sul, com a devida destinação dos resíduos coletados durante a limpeza.

6.1.1.2.1.2. A contratação tem caráter contínuo, visto a necessidade de atender à população do município, serviço esse diretamente atrelado à saúde pública e ambiental, inserido no rol do saneamento básico.

6.1.1.2.1.3. O serviço a ser contratado envolve disponibilização de recursos humanos, com fornecimento de materiais, equipamentos e veículos necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.1.1.2.1.4. A empresa deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Município, bem como para atender a substituições e reposições.

6.1.1.2.1.5. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, considerando todas as especificações e condições estabelecidas neste documento.

6.1.1.2.1.6. A contratada deverá ater-se à norma regulamentadora NR-38, expedida pelo MTP (Ministério do Trabalho e Previdência), referente à segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

6.1.1.2.1.7. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.1.2.1.8. As sarjetas deverão ser varridas, como regra, até uma distância de 2 metros a contar do meio-fio e 0,5 metro no caso de vias asfálticas, devendo o funcionário ater-se para o trânsito veicular e, preferencialmente, ser executado no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

trânsito. Para a execução do serviço, o varredor utilizará vassouras de cipó, pá plástica e carrinho de varrição para depósito temporário do material recolhido.

6.1.1.2.1.9. Pelo fato dos parques e praças, normalmente, serem mais arborizados que as vias públicas e, portanto, com maior quantidade de resíduos de vegetação (folhas, flores, sementes e galhos), utilizar-se-á, também, soprador portátil e rastel plástico.

6.1.1.2.1.9.1. Nas áreas não pavimentadas dos parques deverá ser realizado o rastelamento sem o uso de soprador, a fim de evitar a dispersão de poeiras e incômodos aos transeuntes.

6.1.1.2.1.10. Compreende o serviço de varrição manual, também, a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano – inclusive os resíduos volumosos, como papéis, plásticos, garrafas, entre outros – dos passeios, escadarias e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos.

6.1.1.2.1.11. Compreende, ainda, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos, comumente chamados de papeleiras, assim como a limpeza no entorno dos contêineres de resíduos orgânico e seletivo.

6.1.1.2.1.12. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados, com o devido cuidado para evitar danos.

6.1.1.2.1.13. Deverá ser solicitada aos proprietários, antes dos serviços e sempre que possível, a remoção dos veículos estacionados na via, de modo a permitir a execução do serviço, reduzindo, assim, riscos de danos físicos e materiais. Caso não seja possível realizar a limpeza, a equipe deverá retornar ao local posteriormente para complementação do serviço.

6.1.1.2.1.14. Em situações em que houver quebra de vidros, o líder deverá ser acionado, a fim de confirmar o dano e emitir o registro. Quando se tratar de vidros de veículos, o proprietário deverá ser orientado a levar seu

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

veículo à sede da contratada. Já, para vidros prediais e residenciais, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) deverá ser acionado para inspeção e promoção do conserto.

6.1.1.2.1.15. De modo a evitar moléstias por conta dos ruídos, quando for utilizado o soprador, o líder da equipe deverá orientar os responsáveis pelas áreas institucionais, sobretudo escolas municipais e unidades básicas de saúde, quanto à realização do serviço, bem como a previsão de duração, e solicitar a remoção de objetos e equipamentos que possam impedir os trabalhos.

6.1.1.2.1.16. Conforme art. 13 da Lei n.º 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os resíduos de varrição são considerados resíduos sólidos urbanos. Desta forma, deverão ser descartados no serviço de coleta regular, para posterior destino à Estação de Transbordo São Giácomo, localizada na Estrada Municipal José Dedavid, bairro Santa Catarina.

6.1.1.2.1.17. Nas áreas onde há coleta mecanizada, os resíduos recolhidos no serviço de varrição serão descartados nos contêineres públicos presentes nas vias. Como se torna inviável a separação dos resíduos de varrição em seletivos e orgânicos durante o recolhimento pelo varredor, consideram-se como orgânicos.

6.1.1.2.1.18. Os resíduos deverão ser armazenados dentro do carrinho de varrição durante o serviço e, ao chegar na capacidade volumétrica do saco plástico, serão esses descartados nos contêineres.

6.1.1.2.1.18.1. Caso haja resíduos pesados, os sacos plásticos com resíduos poderão ser descartados antes de atingirem sua capacidade volumétrica, a fim de evitar o risco de se rasgarem.

6.1.1.2.2. Organização das equipes e horários

6.1.1.2.2.1. As equipes de varrição diurnas serão responsáveis pela varrição diária da área central, bem como pela varrição alternada dos demais locais, discriminados nos Anexos II e III, conforme a necessidade.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1.1.2.2.2. O serviço de varrição iniciará às 7h, de modo que as áreas estejam devidamente limpas antes da abertura do comércio, às 9h. A partir das 13h, as principais ruas deverão ser repassadas novamente.

6.1.1.2.2.3. A equipe da madrugada será responsável pela limpeza mais grosseira, para que a cidade possa amanhecer com um aspecto mais limpo. Deverão ser percorridos os logradouros centrais e as áreas com maior acúmulo de resíduos.

6.1.1.2.2.4. Será designada equipe de varredores que ficará responsável pela varrição dos resíduos maiores no quadrilátero central formado entre as ruas Ernesto Alves, Treze de Maio, Os Dezoito do Forte e Feijó Júnior.

6.1.1.2.2.5. Será designada equipe de coletores que ficará responsável pela limpeza da área em torno dos contêineres e papeleiras, sendo o deslocamento realizado por van. A região abrangida compreenderá o quadrilátero central formado entre as ruas Ernesto Alves, Treze de Maio, Os Dezoito do Forte e Feijó Júnior. Também compreenderá as ruas Marquês do Herval, Tronca, Moreira César e Matteo Gianella, e as avenidas Rio Branco, Itália e Rossetti. Outras vias também poderão ser compreendidas caso constatada a necessidade, devido a descartes fora da normalidade.

6.1.1.2.2.6. Um líder será responsável pela fiscalização da necessidade de limpeza, avarias em contêineres, entre outros, sendo o seu deslocamento realizado por veículo leve.

6.1.1.2.2.7. Em dias chuvosos, o serviço de varrição poderá ser paralisado, ficando os varredores dispensados. Já a limpeza em torno dos contêineres e papeleiras deverá ser mantida mesmo nos dias de chuva.

6.1.1.2.3. Prevenção de acidentes

6.1.1.2.3.1. Em observância à Lei n.º 6.514/77, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e em consonância com as Normas Regulamentadoras (NR), expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial as NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-15, a

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

contratada deverá apresentar os documentos listados abaixo, como pré-requisitos para o processo administrativo de contratação:

- a) Programa, plano ou política empresarial de segurança, saúde e prevenção de acidentes de trabalho;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

6.1.1.2.4. Medição dos serviços e fiscalização

6.1.1.2.4.1. Dada a uniformidade dos serviços, a unidade de medição, para fins de pagamento à contratada, será o custo mensal fechado para o cumprimento integral da área total de 36.093.190,12 m².

6.1.1.2.4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, com o período de medição coincidente com os meses do calendário oficial, após a aprovação da execução dos serviços pela conferência dos relatórios de medição, além da entrega da nota fiscal pela contratada.

6.1.1.2.4.3. As planilhas deverão ser padronizadas, conforme padrões elaborados pelos fiscais do contrato, contendo os dados dos atendimentos, dentre eles: período de apuração, equipe, data, local, região, metragem, quilometragem dos veículos, além do responsável técnico pelas informações. No caso de serviços não realizados, deverão ser apresentadas as devidas justificativas ou os valores para desconto.

6.1.1.2.4.4. Apuradas novas áreas descobertas dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, os fiscais do contrato notificarão a contratada para a inclusão das novas áreas nos cronogramas de trabalho.

6.1.1.2.4.5. As solicitações de varrição que chegarem à contratada deverão ser encaminhadas para os fiscais do contrato, para avaliação e determinação da execução ou não do serviço solicitado.

6.1.1.2.4.6. A qualquer momento, os fiscais do contrato poderão solicitar à contratada a execução de varrição em áreas fora do cronograma, com a devida justificativa da solicitação por meio de notificação, sendo que a contratada deverá atender ao solicitado em até 24 horas após a solicitação.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1.1.2.4.7. Deverá ser definido um preposto por parte da empresa contratada. O preposto deverá elaborar e entregar à fiscalização do contrato a documentação exigida, de forma a permitir a aferição dos serviços, sendo sua responsabilidade também atender a solicitações adicionais de esclarecimentos.

6.1.1.2.4.8. Antes da assinatura da ordem de início do contrato, a contratada deverá comprovar e entregar os seguintes documentos, incluindo uma lista de verificação (check-list) assinada pelo preposto:

- a) Documento de Responsabilidade Técnica do responsável técnico, com vigência que abranja todo o período do contrato;
- b) Lista da frota de veículos que serão utilizados no contrato, acompanhada de documentos comprovando sua idade. Deverá ser entregue, ainda, planilha orçamentária atualizada levando em consideração a idade de cada um dos veículos;
- c) Deverá ser comprovada pela contratada a entrega dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual aos colaboradores. A comprovação deve ser encaminhada, também, anualmente, com a atualização anual das informações. A eventual ausência dos equipamentos mínimos necessários previstos poderá ensejar a rescisão contratual, bem como outras penalidades legalmente cabíveis;
- d) Laudo de vistoria de todos os veículos utilizados no serviço, elaborado por mecânica especializada, atestando que se encontram em condições de uso;
- e) Cópia dos documentos referentes ao licenciamento e ao seguro contra terceiros de todos os veículos utilizados;
- f) Cópia das carteiras nacionais de habilitação de todos os funcionários que conduzem veículos.
- g) Toda vez que houver alteração da frota, deverá ser encaminhada a lista atualizada de veículos e os laudos de vistoria mecânica dos veículos inseridos.

6.1.1.3. Local e horário da prestação de serviço

6.1.1.3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo III, nos horários indicados neste Termo de Referência.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.1.1.4. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados

6.1.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. Da garantia contratual

6.2.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar a conferência dos relatórios circunstanciados de prestação de contas e de monitoramento no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após a partir do recebimento dos relatórios pela CONTRATANTE.

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Além disso, nos casos de indícios de irregularidades no recolhimento das contribuições para as instituições competentes, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar às respectivas entidades pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

10.1.14. apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;

10.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.16. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.17. Manter funcionários em quantidade adequada e devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Anexo I deste documento;

10.1.18. Designar e manter o preposto da empresa a fim de que atenda prontamente aos pedidos e às comunicações da CONTRATANTE. A CONTRATADA não está obrigada a manter o preposto da empresa no local da execução do objeto;

10.1.19. Instruir os seus funcionários e prepostos quanto à necessidade de cumprir as obrigações firmadas e atender as orientações normativas do CONTRATANTE;

10.1.20. Substituir funcionário ausente no prazo máximo de 2 (duas) horas;

10.1.21. Não permitir que seus funcionários trabalhem sem identificação, uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

10.1.22. Substituir funcionários que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária às diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade;

10.1.23. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

10.1.24. Fornecer e manter veículos e equipamentos em quantidade e em condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

10.1.25. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

10.1.26. Manter todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

10.1.27. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.1.28. Transitar com os veículos respeitando a velocidade máxima da via e a definida em legislação, e de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos e facilitando a passagem de pedestres;

10.1.29. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

10.1.30. Sanar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.31. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com este documento e ETP, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.32. Submeter, previamente, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas no ETP e neste documento;

10.1.33. Atender às solicitações feitas pela CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos ou para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

10.1.34. Garantir à fiscalização da CONTRATANTE acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

10.1.35. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

obrigações assumidas, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

10.1.36. Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e para remoção do(s) equipamento(s) e dos resíduos eventualmente derramados;

10.1.37. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território municipal, em conformidade com as determinações da fiscalização da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle ambiental;

10.1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.39. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

10.1.40. Cumprir, integralmente, os direitos e as garantias dos seus empregados previstos em lei, bem como em acordos, convenções ou dissídios coletivos, além de outras determinadas por decisão judicial;

10.1.41. Cumprir com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

10.1.42. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT e demais normas pertinentes à matéria;

10.1.43. Conduzir o serviço com estrita observância às normas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprindo as determinações impostas pelos Poderes Públicos;

10.1.44. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

do contrato de prestação dos serviços;

10.1.45. Lavar os veículos e equipamentos em serviço regularmente a fim de mantê-los limpos.

10.1.46. Apresentar programa, plano ou política empresarial de segurança, saúde e prevenção de acidentes de trabalho, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

10.1.47. Cooperar na fiscalização do cumprimento dos preceitos de higiene e saúde pública, informando, por meio de ofício, as infrações ao Código de Posturas e outras legislações atinentes, inclusive as de meio ambiente.

10.1.48. Aumentar o quantitativo de funcionários, materiais, ferramentas, veículos, instalações e equipamentos, caso houver aumento da área onde os serviços contratados se fizerem necessários, ou outra razão que justifique essa necessidade.

10.1.49. Manter os equipamentos utilizados em locais que não prejudiquem a circulação normal de veículos e pedestres.

10.1.50. Identificar os equipamentos utilizados, com inscrições que indiquem a natureza do serviço em execução, o nome da empresa, e de prestar serviços ao Município de Caxias do Sul, bem como o número de telefone para sugestões, elogios e reclamações.

10.1.51. Instituir e manter livro de ocorrências, em três vias, para anotação de eventos que se fizerem necessários.

10.1.52. Recolher os resíduos de roçada, inclusive os que possam cair na via pública durante o transporte, deixando os locais em perfeitas condições de higiene e limpeza.

10.1.53. Programar a frequência, horários e itinerários onde os serviços serão realizados, devendo submeter a programação à contratante para aprovação.

10.1.54. Submeter à apreciação da contratante, toda e qualquer alteração no plano de trabalho, bem como dar ciência aos moradores diretamente atingidos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

10.1.55. Registrar em planilha a medição dos serviços executados e apresentar à contratante, mensalmente, os relatórios solicitados.

10.1.56. Atender prontamente às solicitações dos fiscais sempre que forem feitas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.7.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e a entrega da documentação relacionada à prestação de contas poderão ser realizadas por escrito, por meio de correio eletrônico ou anexadas em sítio eletrônico para armazenamento dos documentos.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

11.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.10.1. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período de aferição ou da contratação/rescisão de funcionários, quando for o caso:

- a)** rol de funcionários alocados para a execução do serviço no período (nominata), contendo número do contrato, período da execução, nome completo dos funcionários, local de trabalho, cargo ou função, data de admissão, data de desligamento, escala e carga horária;
- b)** relatórios de ponto de todos os funcionários prestadores do serviço em tela, referentes ao período de aferição;
- c)** folha de pagamento analítica de todos os funcionários e resumo geral por eventos;
- d)** quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, evidenciando, assim, a ocupação ou não do posto de trabalho referente ao mês da prestação dos serviços, juntamente à planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal (pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago);

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- e) declaração GFIP/SEFIP completa (protocolo de envio, relação de trabalhadores e comprovantes de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social);
- f) declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundos (DCTFWEB) – recibo de entrega, relatório resumo de débitos e relatório resumo de créditos;
- g) guia de recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de recolhimento relativo aos seus funcionários;
- h) documento de Arrecadação de Tributos Federais (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento relativo aos seus funcionários;
- i) declarações de compensações e de parcelamentos de todo e qualquer tributo trabalhista e previdenciário;
- j) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município de Caxias do Sul, ou, excepcionalmente, Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais (certidão conjunta), prova de regularidade com a Fazenda Municipal, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor;
- k) relatório emitido pela CONTRATADA demonstrando todas as notas fiscais com retenção do INSS no referido mês.

11.10.2. Nos casos de alterações de funcionários para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho do novo funcionário, no prazo estipulado (item 11.10.1);

11.10.3. Nos casos de rescisões, a CONTRATADA deverá apresentar documentação completa acerca das rescisões ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, no prazo definido (item 11.10.1);

11.10.4. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. A CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período de aferição, os relatórios solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE. Posteriormente, após primeira conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá entregar a nota fiscal para fins de pagamento. Os fiscais terão 10 (dez) dias consecutivos, contados após a partir do recebimento dos relatórios pela CONTRATANTE, para realizar a conferência e, posteriormente, autorizar a liquidação da despesa.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

11.12. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização contratual e utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, conforme quantitativos mínimos estipulados no ETP, para a execução do serviço.

11.13. No caso do item 11.12, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o **30.º dia consecutivo** do mês subsequente à prestação dos serviços, **após o ateste realizado pela Comissão de Recebimento** designada pelo CONTRATANTE por meio de portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento.

12.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues após a conferência dos relatórios e o aceite pela fiscalização da CONTRATANTE. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajustes, a requerimento da parte interessada, após o período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento validado pelo Controladoria do Município e formalizado no contrato, nos

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

moldes a seguir especificados:

13.1.1. Planilhas de Empregados:

a) Módulos 01, 02, 03 e 04 da planilha orçamentária da contratada: na forma estabelecida na legislação salarial (data do acordo, convenção que seja coletiva ou equivalente), contados da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

b) Módulo 05 da planilha orçamentária da contratada: pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. Planilhas de veículos, equipamentos, ferramentas, locação de salas e equipamentos de proteção individual (EPI's):

a) pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. A ocorrência de cada uma das irregularidades seguintes, consideradas de natureza **LEVE**, ensejará multas variando de 0,1 a 0,5% do valor da contraprestação pecuniária mensal:

- a) deixar de entregar o documento de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;
- b) não renovar o licenciamento e/ou não contratar/renovar o seguro contra terceiros de todos os veículos utilizados no contrato (cobertura para danos materiais e para danos pessoais);
- c) deixar de atender o número mínimo de colaboradores na equipe;
- d) executar o serviço utilizando veículo(s) com idade superior ao previsto neste documento;
- e) transitar em velocidades acima das estipuladas nas vias;
- f) provocar quaisquer tipos de danos materiais ou pessoais a terceiros, em decorrência dos serviços executados;
- g) manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;
- h) deixar de entregar a relação dos custos mensais com manutenção dos veículos à CONTRATANTE;
- i) permitir que seus funcionários promovam qualquer tipo de confusão ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- j) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- k) alterar os parâmetros da prestação de serviço sem prévia anuência formal da CONTRATANTE;
- l) não atender as solicitações de informações da CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados;
- m) iniciar ou finalizar os serviços fora dos horários pré-determinados para cada turno, salvo nos casos motivados (necessidade de horário extraordinário) e devidamente comprovados;
- n) permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- o) manter funcionário sem qualificação, habilitação ou treinamento para o desenvolvimento dos serviços;
- p) permitir ou não controlar a ausência de registro de controle de frequência dos funcionários;
- q) deixar de prover ou de manter produtos, equipamentos e ferramentas, estipulados no ETP, para execução dos serviços;
- r) não manter o preposto previsto ou esse não atender às solicitações do CONTRATANTE;
- s) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais.

16.1.2.3. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.4. A ocorrência de cada uma das irregularidades seguintes, consideradas de natureza **MÉDIA**, ensejará multas variando de 0,6 a 1,5% do valor da contraprestação pecuniária mensal:

- a) permitir funcionários trabalhando sem identificação, uniformes ou equipamentos de proteção individual ou em desacordo com as normas vigentes;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- b) retirar ou permitir a saída de funcionários durante seus expedientes, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) deixar de substituir funcionário ausente no prazo estipulado em contrato ou pela fiscalização do CONTRATANTE;
- d) deixar de substituir funcionário que apresente conduta inconveniente, insatisfatória ou incompatível com suas atribuições;
- e) deixar de informar à fiscalização do CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;
- f) alterar parâmetros, horários, frequências, especificações e condições da prestação de serviço sem prévia anuência formal do CONTRATANTE;
- g) entregar a documentação relacionada à prestação de contas fora do prazo estipulado em contrato ou de forma incompleta;
- h) não sanar, nos prazos previamente estipulados, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- i) executar o serviço utilizando materiais, produtos, ferramentas, equipamentos e veículo em inadequado estado de conservação;
- j) não manter condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- k) não dispor da quantidade mínima de uniformes e EPIs em estoque estipulada neste documento;
- l) não dispor da quantidade mínima de veículos (em operação e reserva) estipulada neste documento;
- m) executar, durante o turno de trabalho, outros serviços que não estejam contemplados no presente contrato;
- n) deixar de informar à CONTRATANTE a ocorrência de problemas durante a execução de serviços;
- o) deixar de providenciar o conserto/reparo por danos causados na estrutura física resultantes da má operação dos equipamentos, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE;
- p) não refazer serviços solicitados pela CONTRATANTE.

16.1.2.5. para inconformidade GRAVE:

16.1.2.5.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.5.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**,

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

pele atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.5.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.6. A ocorrência de cada uma das irregularidades seguintes, consideradas de natureza **GRAVE**, ensejará multas variando de 1,6 a 3,0% do valor da contraprestação pecuniária mensal:

- a) executar o serviço utilizando veículo(s) em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.;
- b) não manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, referentes à atividade-fim, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) deixar de providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE.

16.1.2.7. para inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

16.1.2.7.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.7.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2.8. A ocorrência de cada uma das irregularidades seguintes, consideradas de natureza **GRAVÍSSIMA**, ensejará multas variando de 3,1 a 5,0% do valor da contraprestação pecuniária mensal:

- a) utilizar os veículos previstos neste contrato para serviços diversos daqueles contratados com o Município de Caxias do Sul;
- b) prestar informações inverídicas à CONTRATANTE;

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

- c) não entregar a prestação de contas mensalmente;
- d) impedir ou atrapalhar a ação fiscalizatória do presente contrato;

16.1.3. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas)

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

18.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela licitante.

18.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta dispensa, na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no setor de Praças, Parques e Jardins, com Vinícius Capelari Oliveira, fone (54) 3901-1621, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Definição do objeto e especificação dos serviços
Anexo II	-	Mapa de Setores de Varrição
Anexo III	-	Relação das Vias e Áreas Públicas

19.3. Os requisitos para contratação, bem como a descrição dos itens, as especificações técnicas e as estimativas das quantidades a serem contratadas foram informadas a esta equipe pela equipe do setor de manutenção e secretário adjunto, e que a equipe de planejamento do setor de Projetos e Contratos, responsável pela instrução do processo, não se responsabiliza por essas informações.

Caxias do Sul, 16 de abril de 2025.

Letícia Moratelli – Matr. 32.030
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência Estratégica de Projetos - SEMMAS

Raquel Ruschel Miranda Ferrasso – Matr. 31.725
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência Estratégica de Projetos - SEMMAS

Vinícius Hendges da Rosa - Matr. 36.344
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência Estratégica de Projetos – SEMMAS

Daiane Antonioli – Matr. 20.282

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Gerência Estratégica de Projetos – SEMMAS

Ramon Rodrigo Sirtoli – Matr. 24.642
Secretário Adjunto
Gabinete - SEMMAS

Responsável pelo ajuste no Termo de Referência
Superintendente - SMGU

Erivelto Berti de Almeida – Matr. 8054
Gabinete – SMGU

Responsável pelo ajuste no Termo de Referência
Superintendente - SMGU

Adriano Alves – Matr. 22.662
Gabinete – SMGU

Responsável pelo ajuste no Termo de Referência
Diretor Financeiro - SMGU

Jose Antonio dos S. Pompeo – Matr. 22.449
Financeiro – SMGU

Responsável pelo ajuste no Termo de Referência
PPJ - SMGU

Marta Lacerda Pereira – Matr. 34.778
Diretora PPJ – SMGU

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. A contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, bem como organizar os funcionários em equipes, de forma a atender todo o objeto desta contratação.

1.2. A Tabela 1 apresenta a relação de cargos, cargas horárias e escalas de trabalho, bem como as quantidades necessárias de pessoal para a prestação dos serviços. A estimativa foi baseada nos quantitativos informados pela empresa que atualmente presta o serviço no município, isso é, o presente estudo se baseia nos quantitativos do contrato vigente.

Tabela 1: Quantitativo de recursos humanos.

Cargo	Carga horária mensal	Carga horária semanal	Horários de trabalho	Quantidade
Gerente	66h	13,2h	Conforme demanda.	1
Supervisor	220h	44h	Segunda a Sexta: 07h30 às 11h e 13h às 17h30 Sábado: 08h às 12h	1
Líder	220h	44h	Segunda a Sexta: 07h às 11h e 13h às 17h Sábado: 07h às 11h	5
	180h	36h	Segunda a Sábado: 00h às 06h	1
Varredor	220h	44h	Segunda a Sexta: 07h às 11h e 13h às 17h Sábado: 07h às 11h	101
	180h	36h	Segunda a Sábado: 00h às 06h	4
Coletor	180h	36h	Segunda a Sábado: 06h30 às 12h30 ou 12h30 às 18h30	2
			Segunda a Sábado: 00h às 06h	2
Capinador	220h	44h	Segunda a Sexta: 07h15 às 11h33 e 12h33 às 17h03	2
TOTAL				119

2. SALAS ESTRATÉGICAS

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

2.1. De modo a otimizar a logística operacional, a contratada deverá dispor de locais estratégicos para a recepção e distribuição dos funcionários, bem como para a guarda de materiais e equipamentos.

2.2. Serão necessárias 4 (quatro) salas estrategicamente distribuídas pela cidade, em virtude da separação de setores de varrição demonstrados no Anexo I, localizadas nos bairros São Pelegrino, Pio X, Centro e Nossa Senhora de Lourdes.

2.3. As salas deverão ter área privativa mínima de 100 m² e estar em bom estado de conservação, de forma a atender às condições de higiene e conforto previstas na norma regulamentadora NR-24.

2.4. Cada local deverá conter, no mínimo, dois vestiários, dois banheiros (equipados com bacia sanitária e chuveiros), refeitório, escritório do líder e depósito para guardar equipamentos, a depender do número de funcionários da equipe de cada setor/região de varrição.

2.5. As salas deverão possuir, ainda, vaga de estacionamento a fim de abrigar van e reboque para transporte de funcionários e equipamentos.

2.6. As salas estratégicas ficarão sob responsabilidade da contratada, a qual deverá zelar pelo imóvel, inclusive com o pagamento dos impostos incidentes, taxas condominiais, despesas de consumo (tarifa de água e esgoto, energia elétrica, gás, entre outros), mobiliário, manutenções e reformas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. A área de abrangência do serviço de varrição compreende a área central do município, a qual é indicada no Mapa de Setores de Varrição (Anexo II) e listada na Relação das Vias e Áreas Públicas (Anexo III), os quais também informam as vias e os logradouros que deverão ser varridos com frequência diária ou alternada (preferencialmente dia sim/dia não).

3.2. O cálculo da área referente à via pública é a soma da largura de varrição – largura do passeio público (L_{PP}) e largura da pista de rolamento (L_{PR}), ambas em metros – multiplicado pelo comprimento (C_v) do trecho da via, também em metros, pelos dois lados, pela frequência de varrição (Fr) em dias por semana e pelo fator de transformação de semana para mês (52 semanas / 12 meses = 4,333...), conforme fórmula a seguir:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

$$A_{VM} = (L_{PP} + L_{PR}) \cdot C_V \cdot 2 \cdot Fr \cdot 52 / 12$$

3.3. No caso das áreas públicas (parques, praças e jardins), considerar-se-á a metragem quadrada das suas respectivas áreas internas.

3.4. Conforme levantamento dos dados do contrato vigente, mediante informações da atual contratada, são computados 36.093.190,12 m² de área de abrangência mensal, conforme Tabela 2.

Tabela 2: Áreas atendidas pelo serviço de varrição.

Local	Frequência	Área mensal (m ²)
Vias públicas	Diária	22.323.946,67
	Alternada	8.877.405,45
Parques e Praças	Diária	4.326.356,67
	Alternada	565.481,33
		36.093.190,12

3.5. A contratada deverá atender mensalmente toda a área de abrangência, conforme a frequência definida na Relação das Vias e Áreas Públicas (Anexo III), sob pena de não recebimento do serviço e conseqüente não remuneração da área não contemplada.

3.6. Com o intuito de aumentar a transparência e a qualidade do serviço ao munícipe, a contratada deverá informar em sítio próprio ou em conjunto com o sítio da Prefeitura de Caxias do Sul, o cronograma mensal de execução dos serviços, por meio de mapa de atendimento, contendo, ainda, os nomes dos logradouros e as áreas públicas para consulta.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. A contratada deverá ater-se à norma regulamentadora NR-6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto aos equipamentos de proteção individual (EPIs), os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados pelos funcionários da empresa.

4.2. Os EPIs a serem fornecidos pela contratada deverão ter Certificado de Aprovação (CA) do MTE e serem substituídos sempre que necessário.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

4.3. A critério do Técnico de Segurança do Trabalho da contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e/ou de proteção coletiva, além dos elencados neste Termo de Referência.

4.4. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste documento, sem a devida e correta utilização dos uniformes e EPIs.

4.5. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPIs será de exclusividade da contratada.

4.6. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPIs listados na Tabela 3, de acordo com o cargo/função exercido.

Tabela 3 – Quantitativo mensal de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

EPI	Líder	Varredor	Coletor	Capinador
Boné	1/12	1/12	4/12	2/12
Chapéu de palha	1/12	1/12	0/12	1/12
Óculos proteção	2/12	2/12	0/12	6/12
Camiseta curta	4/12	4/12	7/12	6/12
Camiseta longa	4/12	4/12	7/12	6/12
Calça de malha	2/12	2/12	7/12	3/12
Guarda-pó	0/12	4/12	0/12	0/12
Luva nitrílica	26/12	0/12	0/12	24/12
Luva anticorte	0/12	0/12	52/12	0/12
Luva de malha pigmentada	0/12	12/12	0/12	52/12
Botina de segurança	0/12	0/12	0/12	2/12
Sapatênis de segurança	2/12	4/12	4/12	0/12
Protetor solar	18/12	18/12	18/12	18/12
Colete	1/24	0/12	0/12	0/12
Conjunto capa de chuva	1/12	0/12	2/12	0/12
Moletom	1/12	1/12	1/12	1/12
Protetor auditivo plug	0/12	0/12	0/12	12/12
Perneira	0/12	0/12	0/12	1/12
Creme de proteção para	0/12	0/12	0/12	3/12

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

mãos				
------	--	--	--	--

5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todas as ferramentas e equipamentos também deverão ser disponibilizados pela contratada, a qual deverá fazer as manutenções periódicas, bem como as substituições e as reposições devidas.

5.2. O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis, sacos plásticos, entre outros, também ficarão sob responsabilidade da contratada.

5.3. De forma a garantir a boa qualidade do serviço e o atendimento da programação mensal, será exigido que a contratada disponha, no mínimo, o quantitativo de ferramentas e equipamentos descritos na Tabela 4, levando em consideração, ainda, a periodicidade de troca, conforme a durabilidade de cada item.

Tabela 4 – Quantitativo de ferramentas e equipamentos.

Ferramenta / Equipamento	Unidade	Quantidade	Periodicidade de troca
Carrinho de varrição	Un.	121	24 meses
Roçadeira portátil	Un.	3*	36 meses
Soprador portátil	Un.	2	15 meses
Vassoura de cipó	Un.	800	1 mês
Pá plástica	Un.	121	6 meses
Rastel plástico	Un.	2	0,5 mês
Saco plástico	Un.	6.000	1 mês
Mochila	Un.	121	12 meses
Garrafa térmica	Un.	5	12 meses

* 2 em operação e 1 reserva.

6. VEÍCULOS

6.1. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa, a qual deverá fazer as manutenções preventivas, de modo a não

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

paralisar a programação mensal em virtude de problemas mecânicos que possam surgir. Os quantitativos de veículos são listados na Tabela 5.

Tabela 5 – Quantitativo de veículos.

Veículo	O	R	Total	Descrição de Uso
Van	4	1	5	Transporte das equipes e equipamentos
Reboque	4	*	4	Transporte de equipamentos
Veículo leve	1	*	1	Supervisão e fiscalização

OBS.: O – operando / R – reserva.

6.2. Para o veículo van, considerando que se trata de um veículo essencial para o transporte dos funcionários, foram utilizadas 4 (quatro) unidades para operação e 1 (uma) unidade reserva, as quais devem operar alternadamente, com a finalidade de garantir a completa cobertura do serviço, mesmo no caso da ocorrência de falhas mecânicas ou acidentes. Tal reserva garante, também, a execução regular dos serviços de manutenção preventiva da frota utilizada na prestação do serviço. Caso a empresa não disponha de veículos reserva, deverá garantir a ininterrupção dos serviços prestados, bem como a previsibilidade de aquisição, caso seja necessário.

6.3. Todos os veículos relacionados, no início da prestação dos serviços, deverão ser, preferencialmente, novos (sem uso anterior).

6.4. Durante o transcorrer do contrato, em qualquer condição, será exigido que a idade máxima dos veículos utilizados não seja superior a 10 (dez) anos. Caso contrário, deverá a contratada atestar, por meio de responsável técnico da área, para cada item, que o veículo possui plenas condições de continuidade de operação, e assegurar que tal fato não prejudicará a eficiência na prestação dos serviços.

6.5. Caso a contratada opte pela utilização de veículos usados, a parcela referente à depreciação deverá ser excluída da planilha de custos quando o equipamento ultrapassar a vida útil estabelecida para o cálculo da depreciação, bem como a remuneração do capital deverá considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

6.6. Para o cálculo da remuneração do capital deverá ser utilizada a seguinte equação:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

V_0 = custo inicial – (custo inicial x % depreciação / 100 x idade / vida útil)

$$I_m = (V_0 - V_r) \times (n + 1) / (2n) + V_r$$

$$J_m = I_m \times i$$

sendo,

V_0 = valor inicial do bem na época da contratação

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem, em anos

i = taxa de juros do mercado

I_m = investimento médio

J_m = remuneração de capital mensal

6.7. Minimamente, a contratada deverá dispor do número de veículos constantes na coluna “O” – Operando. Antes da vigência ou renovação contratual, a contratada deverá apresentar a listagem dos equipamentos e respectivos documentos comprovando sua idade.

6.8. Os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5 L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de varrição. Essa exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora NR 24, da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

6.9. Todos os deslocamentos deverão ser gerenciados pela contratada, por meio da utilização de softwares específicos de monitoramento de frota.

6.10. Em todos os veículos deverão ser instalados dispositivos que transmitam os dados de operação para esses softwares e que permitam a obtenção de, no mínimo, as seguintes informações:

- Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo;
- Velocidades instantâneas dos veículos;
- Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);
- Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- Indicação do status de cada veículo (parado, em deslocamento, hora de almoço, etc.);
- Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

6.11. Todas as informações devem estar disponíveis para a contratante.

6.12. O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.

6.13. O acesso ao software, pelo contratante, se dará por meio de registro inicial de login e senha, conforme as permissões cadastradas para cada usuário. O contratante poderá requisitar, durante a vigência do contrato, até 3 (três) contas de usuário, para visualização e acompanhamento.

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, em sites governamentais e por meio de pesquisas de cotações de mercado diretamente com fornecedores.

7.2. O custo estimado da contratação, conforme detalhado na planilha orçamentária, é de R\$1.124.920,73.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

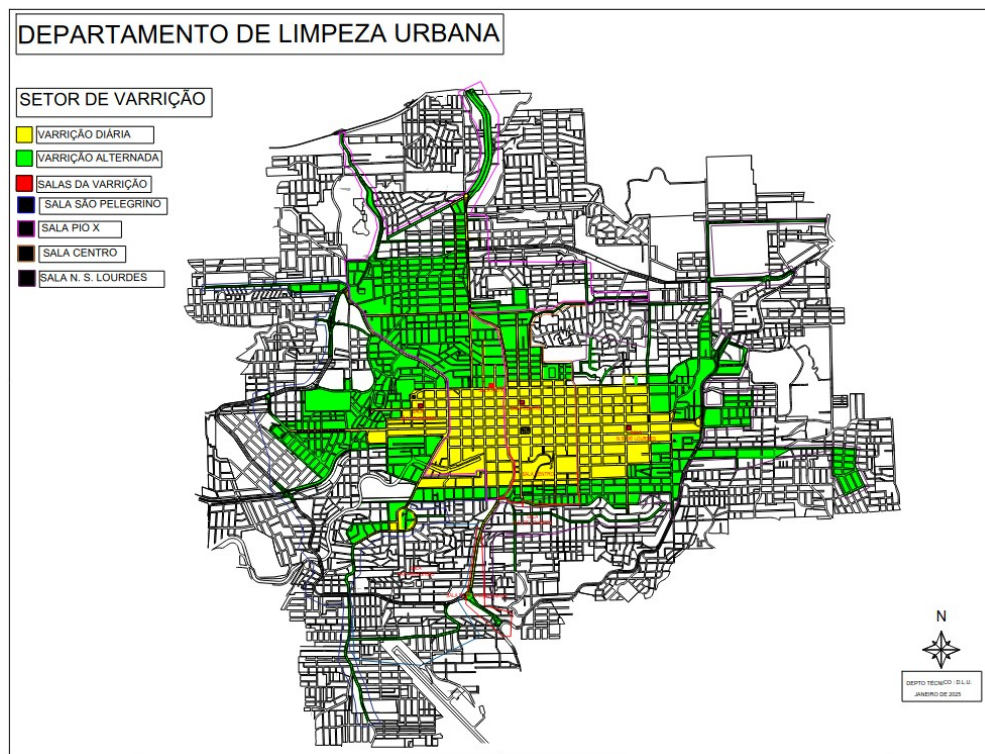
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MAPA DE SETORES DE VARRIÇÃO



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.084-225 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

VIAS PÚBLICAS - ATENDIMENTO DIÁRIO									
RUA/AVENIDA	FREQUÊNCIA	VEZES POR SEMANA	METROS	LADOS	MEIO FIO	CALÇADA	m ² SEMANAL	m ² MENSAL	
ALFREDO CHAVES	DIÁRIA	7	1.466,00	2	2	4	123.144,00	533.624,00	
ANDRADE NEVES da Ernesto Alves até Dom José B área	DIÁRIA	7	1.048,00	2	2	4	88.032,00	381.472,00	
ANGELINA MICHIELON – da Av. Júlio de Castilhos até Rodrigues Alves	DIÁRIA	6	403,00	2	2	4	29.016,00	125.736,00	
ANTÔNIO PISANI	DIÁRIA	6	164,00	2	2	2	7.872,00	34.112,00	
ANTÔNIO PRADO	DIÁRIA	6	385,00	2	2	2	18.480,00	80.080,00	
ASSIS BRASIL da Treze de Maio até Humberto de Campos	DIÁRIA	6	259,00	2	2	4	18.648,00	80.808,00	
AV. ITÁLIA	DIÁRIA	7	663,00	2	2	4	55.692,00	241.332,00	
AV. JULIO DE CASTILHOS (COM CANTEIRO CENTRAL) da Br 116 até Av. Circular Pedro Mocelin	DIÁRIA	7	4.646,00	2	2	6	520.352,00	2.254.858,67	
AV. RIO BRANCO da Feijó Júnior até Carlos Barbosa	DIÁRIA	6	1.973,00	2	2	4	142.056,00	615.576,00	
AV. ROSSETTI	DIÁRIA	7	1.191,00	2	2	4	100.044,00	433.524,00	
AV. SÃO LEOPOLDO	DIÁRIA	6	1.584,00	2	2	2	76.032,00	329.472,00	
BENTO GONÇALVES	DIÁRIA	7	3.178,00	2	2	4	266.952,00	1.156.792,00	
BORGES DE MEDEIROS da Os Dezoito do Forte até São José	DIÁRIA	7	1.016,00	2	2	4	85.344,00	369.824,00	
CARLOS GIESEN	DIÁRIA	6	387,00	2	2	2	18.576,00	80.496,00	

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

CONSELHEIRO DANTAS da Pinheiro Machado até Av. Júlio de Castilhos	DIÁRIA	6	102,00	2	2	4	7.344,00	31.824,00
CORONEL CAMISÃO	DIÁRIA	7	315,00	2	2	4	26.460,00	114.660,00
CORONEL FLORES	DIÁRIA	7	821,00	2	2	4	68.964,00	298.844,00
DAL CANALE	DIÁRIA	6	386,00	2	2	2	18.528,00	80.288,00
DO GUIA LOPES	DIÁRIA	7	1.052,00	2	2	4	88.368,00	382.928,00
DOM JOSÉ BARÉA da Visconde de Pelotas até Treze de Maio	DIÁRIA	6	1.301,00	2	2	4	93.672,00	405.912,00
DOS FARRAPOS	DIÁRIA	6	98,00	2	2	2	4.704,00	20.384,00
DR. AUGUSTO PESTANA	DIÁRIA	6	669,00	2	2	4	48.168,00	208.728,00
DR. BOZANO	DIÁRIA	6	308,00	2	2	2	14.784,00	64.064,00
DR. MONTAURY	DIÁRIA	7	2.158,00	2	2	4	181.272,00	785.512,00
EMÍLIO MINGHELLI	DIÁRIA	6	96,00	2	2	2	4.608,00	19.968,00
ERNESTO ALVES da Dr. Bozano até Humberto de Campos	DIÁRIA	7	2.711,00	2	2	4	227.724,00	986.804,00
EUCLIDES DA CUNHA da Olavo Bilac até Tronca	DIÁRIA	6	106,00	2	2	2	5.088,00	22.048,00
EVARISTO DE ANTONI da Frei Pacifico até Genoveva Ursula Orlandin	DIÁRIA	6	400,00	2	2	2	19.200,00	83.200,00
FEIJÓ JÚNIOR	DIÁRIA	7	1.002,00	2	2	4	84.168,00	364.728,00
GAL. MALLET da Major José Batista até Gal. Sampaio	DIÁRIA	6	86,00	2	2	2	4.128,00	17.888,00
GARIBALDI	DIÁRIA	7	1.517,00	2	2	4	127.428,00	552.188,00
GENERAL SAMPAIO da Av. Rio Branco até Av. Rio Branco (volta)	DIÁRIA	6	311,00	2	2	4	22.392,00	97.032,00
GENOVEVA URSULA ORLANDIN da Av. Perimetral até Evaristo de Antoni	DIÁRIA	6	93,00	2	2	2	4.464,00	19.344,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



HERCULES GALLÓ	DIÁRIA	6	744,00	2	2	4	53.568,00	232.128,00
HUMBERTO DE CAMPOS da Ernesto Alves até Plácido de Castro	DIÁRIA	6	898,00	2	2	4	64.656,00	280.176,00
IRMA VALIERA	DIÁRIA	6	689,00	2	2	2	33.072,00	143.312,00
JOSÉ DARRIGO	DIÁRIA	6	67,00	2	2	2	3.216,00	13.936,00
JOSE DO PATROCÍNIO da Bento Gonçalves até Pinheiro Machado	DIÁRIA	6	96,00	2	2	2	4.608,00	19.968,00
L.A SALLE da Ernesto Alves até Av. Itália	DIÁRIA	6	400,00	2	2	4	28.800,00	124.800,00
LUIZ MICHIELON da Angelina Michielon até Br. 116	DIÁRIA	6	253,00	2	2	4	18.216,00	78.936,00
MAJOR JOSÉ BATISTA da Av. Rio Branco até Gal. Mallet	DIÁRIA	6	91,00	2	2	2	4.368,00	18.928,00
MARECHAL FLORIANO da Tronca até Jacinto Madalozzo	DIÁRIA	7	1.669,00	2	2	4	140.196,00	607.516,00
MARQUES DO HERVAL	DIÁRIA	7	1.617,00	2	2	4	135.828,00	588.588,00
MATTEO GIANELLA	DIÁRIA	6	1.713,00	2	2	4	123.336,00	534.456,00
MINISTRO TOLEDO da Ernesto Alves até Pinheiro Machado	DIÁRIA	6	316,00	2	2	2	15.168,00	65.728,00
MOREIRA CÉSAR	DIÁRIA	6	2.837,00	2	2	4	204.264,00	885.144,00
OLAVO BILAC	DIÁRIA	6	760,00	2	2	4	54.720,00	237.120,00
OS DEZOITO DO FORTE	DIÁRIA	7	2.536,00	2	2	4	213.024,00	923.104,00
PADRE ANCHIETA da Teixeira Mendes até Do Rosário	DIÁRIA	6	205,00	2	2	2	9.840,00	42.640,00
PEDRO TOMASI – da Sinimbu até Dom José Bárea	DIÁRIA	7	496,00	2	2	4	41.664,00	180.544,00
PINHEIRO MACHADO	DIÁRIA	7	3.280,00	2	2	4	275.520,00	1.193.920,00
PIO XII	DIÁRIA	6	1.231,00	2	2	2	59.088,00	256.048,00
PLÁCIDO DE CASTRO da Humberto de Campos até	DIÁRIA	6	807,00	2	2	4	58.104,00	251.784,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

PARQUE CINQUENTENÁRIO	DIÁRIA	7	31.416,0	1	0	1	219.912,00	952.952,00
PARQUE MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - MACAQUINHOS	DIÁRIA	7	47.900,0	1	0	1	335.300,00	1.452.966,67
PRAÇA DANTE ALIGHIERI	DIÁRIA	7	10.813,0	1	0	1	75.691,00	327.994,33
PRAÇA DANTE MARCUCCI	DIÁRIA	7	4.680,00	1	0	1	32.760,00	141.960,00
PRAÇA DO TREM	DIÁRIA	7	7.481,00	1	0	1	52.367,00	226.923,67
PRAÇA DOS TIROLESES (CASA DE PEDRA)	DIÁRIA	6	4.800,00	1	0	1	28.800,00	124.800,00
PRAÇA FÁBIO FORMOLO	DIÁRIA	6	3.740,00	1	0	1	22.440,00	97.240,00
PRAÇA JOÃO PESSOA	DIÁRIA	7	2.100,00	1	0	1	14.700,00	63.700,00
PRAÇA MONTEIRO LOBATO	DIÁRIA	7	4.960,00	1	0	1	34.720,00	150.453,33
TOTAL								4.326.356,67

VIAS PÚBLICAS - ATENDIMENTO ALTERNADO

RUA/AVENIDA	FREQUÊNCIA	VEZES POR SEMANA	METROS LADOS	MEIO FIO	CALÇADA	m ² SEMANAL	m ² MENSAL
44 05 22	ALTERNADA	1	202,00	2	2	1.616,00	7.002,67
44 07 14	ALTERNADA	1	45,00	2	2	360,00	1.560,00
44 10 02	ALTERNADA	1	70,00	2	2	560,00	2.426,67
ABRAMO GIRARDI	ALTERNADA	1	109,00	2	2	872,00	3.778,67
ABRAMO PEZZI	ALTERNADA	1	506,00	2	2	4.048,00	17.541,33
ADELINO FERMIANO ALVES da Moreira César até Pto XII	ALTERNADA	1	113,00	2	2	904,00	3.917,33
ADELINO SASSI	ALTERNADA	1	739,00	2	2	5.912,00	25.618,67



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

AFFONSO ARINOS	ALTERNADA	3	145,00	2	2	2	2	2	3.480,00	15.080,00
ALBINO POSTALI	ALTERNADA	1	88,00	2	2	2	2	2	704,00	3.050,67
ALCEU VAMOSY da Paul Harris até Dr. Felix Spinatto	ALTERNADA	1	125,00	2	2	2	2	2	1.000,00	4.333,33
ALCIDES MAYA da Paul Harris até Dr. Felix Spinatto	ALTERNADA	1	125,00	2	2	2	2	2	1.000,00	4.333,33
ALEXANDRE FLEMING	ALTERNADA	3	259,00	2	2	2	2	2	6.216,00	26.936,00
ALFREDO JACONI	ALTERNADA	3	238,00	2	2	2	2	2	5.712,00	24.752,00
AMANCIO MIGUEL FERREIRA	ALTERNADA	1	199,00	2	2	2	2	2	1.592,00	6.898,67
AMBRÓSIO BONALUME	ALTERNADA	1	318,00	2	2	2	2	2	2.544,00	11.024,00
AMBRÓSIO LEONARDELLI	ALTERNADA	1	484,00	2	2	2	2	2	3.872,00	16.778,67
ANDRADE NEVES da Tronca Alves até Dom José Bátrea	ALTERNADA	3	55,00	2	2	2	2	2	1.320,00	5.720,00
ANDRÉ BERTOLOTTI	ALTERNADA	1	197,20	2	2	2	2	2	1.577,63	6.836,38
ANDRÉ BOLZANI	ALTERNADA	3	100,00	2	2	2	2	2	2.400,00	10.400,00
ANDREA VIERO	ALTERNADA	3	179,00	2	2	2	2	2	4.296,00	18.616,00
ANGELINA BOLZANI	ALTERNADA	3	110,00	2	2	2	2	2	2.640,00	11.440,00
ANGELINA MICHIELON da Br 116 até Rodrigues Alves	ALTERNADA	3	618,00	2	2	2	2	2	14.832,00	64.272,00
ANGELO BRUSTOLIN	ALTERNADA	3	315,00	2	2	2	2	2	7.560,00	32.760,00
ANGELO CHIARELLO	ALTERNADA	3	1.095,00	2	2	2	2	2	26.280,00	113.880,00
ANGELO CHITOLINA	ALTERNADA	1	1.022,00	2	2	2	2	2	8.176,00	35.429,33
ANGELO CORSO da João Andrezza até Ottone Bassanesi	ALTERNADA	1	315,00	2	2	2	2	2	2.520,00	10.920,00
ANGELO DE DAVID	ALTERNADA	3	72,00	2	2	2	2	2	1.728,00	7.488,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

ANGELO GENEROSI	ALTERNADA	1	111,00	2	2	2	888,00	3.848,00
ANGELO MANFRO	ALTERNADA	1	143,00	2	2	2	1.144,00	4.957,33
ANGELO RICARDO COSTAMILAN	ALTERNADA	1	81,00	2	2	2	648,00	2.808,00
ANGELO SEGALLA da 44 10 02 até Otone Bassanesi	ALTERNADA	1	395,00	2	2	2	3.160,00	13.693,33
ANGELO TENUTTI	ALTERNADA	1	74,00	2	2	2	592,00	2.565,33
ANGELO TONET	ALTERNADA	3	129,00	2	2	2	3.096,00	13.416,00
ANTÔNIO ARTICO	ALTERNADA	3	181,00	2	2	2	4.344,00	18.824,00
ANTÔNIO BURLAMAQUE	ALTERNADA	3	105,00	2	2	2	2.520,00	10.920,00
ANTÔNIO CARLOS GOMES	ALTERNADA	3	132,00	2	2	2	3.168,00	13.728,00
ANTÔNIO CORSETTI	ALTERNADA	1	397,00	2	2	2	3.176,00	13.762,67
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA	ALTERNADA	3	160,00	2	2	2	3.840,00	16.640,00
ANTÔNIO PIERUCINI	ALTERNADA	3	168,00	2	2	2	4.032,00	17.472,00
ANTÔNIO RIBEIRO MENDES	ALTERNADA	3	1.278,00	2	2	2	30.672,00	132.912,00
ANTÔNIO ROSSAITO da Carlos Bianchini até Cristóforo Randon	ALTERNADA	1	307,00	2	2	2	2.456,00	10.642,67
ANTÔNIO TURRA	ALTERNADA	3	130,00	2	2	2	3.120,00	13.520,00
ARMELINDO MANDELLI	ALTERNADA	3	299,00	2	2	2	7.176,00	31.096,00
ARTHUR BERNARDES	ALTERNADA	3	142,00	2	2	2	3.408,00	14.768,00
ASSIS BRASIL da Nestor Moreira até Humberto de Campos	ALTERNADA	1	233,00	2	2	2	1.864,00	8.077,33
ATÍLIO ANDREAZZA da Graciema Formolo até Av. Abramo Randon	ALTERNADA	3	972,00	2	2	2	23.328,00	101.088,00
ATÍLIO PIERUCINI	ALTERNADA	3	199,00	2	2	2	4.776,00	20.696,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

AUGUSTO ARTICO	ALTERNADA	1	56,00	2	2	2	448,00	1.941,33
AUGUSTO BORSARINI	ALTERNADA	3	147,00	2	2	2	3.528,00	15.288,00
AUGUSTO PICOLLI	ALTERNADA	3	291,00	2	2	2	6.984,00	30.264,00
AURELIO PORTO	ALTERNADA	1	125,00	2	2	2	1.000,00	4.333,33
AUXILIADORA da Padre Anchieta até Cremona	ALTERNADA	3	86,00	2	2	2	2.064,00	8.944,00
AV. ABRAMO RANDON	ALTERNADA	3	1.348,00	2	2	2	32.352,00	140.192,00
AV. BOM PASTOR	ALTERNADA	3	1.135,00	2	2	2	27.240,00	118.040,00
AV. CIRCULAR PEDRO MOGELIN	ALTERNADA	1	581,00	2	2	2	4.648,00	20.141,33
AV. INDEPENDÊNCIA da Luiz Antunes até Treze de Maio	ALTERNADA	3	1.392,00	2	2	2	33.408,00	144.768,00
AV. JÚLIO DE CASTILHOS (COM CANTEIRO CENTRAL) da Perimetral até Av. Circular Pedro Mogelin	ALTERNADA	3	459,00	2	2	2	11.016,00	47.736,00
AV. RIO BRANCO da Av. Bom Pastor até Carlos Barbosa	ALTERNADA	3	354,00	2	2	2	8.496,00	36.816,00
AV. SALGADO FILHO da Ernesto Casara até Av. Perimetral Bruno Segalla	ALTERNADA	3	613,00	2	2	2	14.712,00	63.752,00
AVENIDA BRASIL	ALTERNADA	1	250,00	2	2	2	2.000,00	8.666,67
BALDUINO DARRIGO	ALTERNADA	3	994,00	2	2	2	23.856,00	103.376,00
BECO ERNESTO GIACOMET	ALTERNADA	3	120,00	2	2	2	2.880,00	12.480,00
BECO IMENBUI	ALTERNADA	1	66,00	2	2	2	528,00	2.288,00
BECO JOÃO SCHIO	ALTERNADA	3	329,00	2	2	2	7.896,00	34.216,00
BECO VERA CRUZ	ALTERNADA	3	114,00	2	2	2	2.736,00	11.856,00
BEETHOVEN da Antônio Ribeiro Mendes até Perimetral	ALTERNADA	1	375,00	2	2	2	3.000,00	13.000,00



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

BENTO DE LAVRA PINTO	ALTERNADA	3	324,00	2	2	2	2	7.776,00	33.696,00
BENVENUTO FORMIGHERI	ALTERNADA	3	227,00	2	2	2	2	5.448,00	23.608,00
BERTOLDO ROCHA NETTO da Carlos Bianchini até Fernando Rosa	ALTERNADA	3	125,00	2	2	2	2	3.000,00	13.000,00
BORGES DE MEDEIROS da Antonios Nakhoul El Andari até São José	ALTERNADA	3	81,00	2	2	2	2	1.944,00	8.424,00
CAETANO BELICANTA	ALTERNADA	1	328,00	2	2	2	2	2.624,00	11.370,67
CAMALEÃO da Orion até Fenix	ALTERNADA	1	228,00	2	2	2	2	1.824,00	7.904,00
CAMPO DOS BUGRES	ALTERNADA	3	389,00	2	2	2	2	9.336,00	40.456,00
CAMPOS JÚNIOR da Av. Rio Branco até Visconde de Tauunay	ALTERNADA	3	332,00	2	2	2	2	7.968,00	34.528,00
CANOPUS da Luiz Michelin até Fênix	ALTERNADA	1	424,00	2	2	2	2	3.392,00	14.698,67
CAPRICORNIO da Canopus até Trav. Solferino	ALTERNADA	1	236,00	2	2	2	2	1.888,00	8.181,33
CARLOS BIANCHINI	ALTERNADA	1	1.305,00	2	2	2	2	10.440,00	45.240,00
CARLOS CAGNALLI	ALTERNADA	1	197,00	2	2	2	2	1.576,00	6.829,33
CARLOS CHAGAS	ALTERNADA	1	230,00	2	2	2	2	1.840,00	7.973,33
CARLOS DUTRA VIANNA	ALTERNADA	3	290,00	2	2	2	2	6.960,00	30.160,00
CARLOS FEDRIZZI	ALTERNADA	3	54,00	2	2	2	2	1.296,00	5.616,00
CASTRO ALVES da Bento de Lavra Pinto até Virgílio Ramos	ALTERNADA	3	175,00	2	2	2	2	4.200,00	18.200,00
CEARA da São Paulo até Dr. José Aloisio Brugger	ALTERNADA	3	64,00	2	2	2	2	1.536,00	6.656,00
CEL. PENNA DE MORAES	ALTERNADA	3	401,00	2	2	2	2	9.624,00	41.704,00
CHILE	ALTERNADA	1	68,90	2	2	2	2	551,20	2.388,53
CLEMENTE FONINI	ALTERNADA	3	250,00	2	2	2	2	6.000,00	26.000,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

COELHO NETO	ALTERNADA	1	113,00	2	2	2	2	904,00	3.917,33
COMENDADOR PIETRO ZANELLA da Alaoir Irani Rocha até Pio XII	ALTERNADA	1	270,00	2	2	2	2	2.160,00	9.360,00
CONSELHEIRO DANTAS da Pinheiro Machado até Graciema Formolo	ALTERNADA	3	1.294,00	2	2	2	2	31.056,00	134.576,00
CREMONA	ALTERNADA	3	845,00	2	2	2	2	20.280,00	87.880,00
CRISTINO RAMOS	ALTERNADA	1	81,00	2	2	2	2	648,00	2.808,00
CRISTÓFORO RANDON	ALTERNADA	3	803,00	2	2	2	2	19.272,00	83.512,00
CRUZ E SOUZA	ALTERNADA	1	112,00	2	2	2	2	896,00	3.882,67
DA REPUBLICA	ALTERNADA	3	71,00	2	2	2	2	1.704,00	7.384,00
DÁRIO SANTANA	ALTERNADA	1	148,00	2	2	2	2	1.184,00	5.130,67
DAVID ANDREAZZA	ALTERNADA	1	212,00	2	2	2	2	1.696,00	7.349,33
DAVID FRASSON	ALTERNADA	3	146,00	2	2	2	2	3.504,00	15.184,00
DECIO DA ROSA VIANNA	ALTERNADA	1	180,00	2	2	2	2	1.440,00	6.240,00
DEOCLECIO RIBEIRO da Carlos Cagnalli até João Pola	ALTERNADA	3	31,00	2	2	2	2	744,00	3.224,00
DESEMBARGADOR AZAMBUJA	ALTERNADA	3	165,00	2	2	2	2	3.960,00	17.160,00
DO ROSÁRIO da Padre Anchieta até Cremona	ALTERNADA	3	91,00	2	2	2	2	2.184,00	9.464,00
DOM ANTÔNIO PASSAGI	ALTERNADA	3	161,00	2	2	2	2	3.864,00	16.744,00
DOM JOAO BATISTA SCALABRIN da Carlos Bianchini até Cristoforo Randon	ALTERNADA	3	234,00	2	2	2	2	5.616,00	24.336,00
DOM JOSÉ BARÉA da Treze de Maio até Angelina Michielon	ALTERNADA	3	503,00	2	2	2	2	12.072,00	52.312,00
DOM PEDRO II da Av. Rosseti até Perimetral	ALTERNADA	1	647,00	2	2	2	2	5.176,00	22.429,33
DOMINGOS BRESSAN	ALTERNADA	1	83,00	2	2	2	2	664,00	2.877,33

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

DOMINGOS ZUCCO	ALTERNADA	1	136,00	2	2	2	1.088,00	4.714,67
DOS BANDEIRANTES	ALTERNADA	3	125,00	2	2	2	3.000,00	13.000,00
DR. ANTÔNIO CASAGRANDE	ALTERNADA	3	360,00	2	2	2	8.640,00	37.440,00
DR. FELIX SPINAITO	ALTERNADA	1	581,00	2	2	2	4.648,00	20.141,33
DR. JOÃO PALOMBINI	ALTERNADA	1	358,00	2	2	2	2.864,00	12.410,67
DR. JOSÉ ALOISIO BRUGGER	ALTERNADA	3	715,00	2	2	2	17.160,00	74.360,00
DR. PROTÁSIO ALVES	ALTERNADA	3	187,00	2	2	2	4.488,00	19.448,00
DUQUE DE CAXIAS	ALTERNADA	3	668,00	2	2	2	16.032,00	69.472,00
EITEL BOTELHO	ALTERNADA	3	112,00	2	2	2	2.688,00	11.648,00
EMILIO RIBAS	ALTERNADA	1	926,00	2	2	2	7.408,00	32.101,33
ENRICO FONTANELLA	ALTERNADA	3	161,00	2	2	2	3.864,00	16.744,00
ERMELINDA GIANELLA	ALTERNADA	3	100,00	2	2	2	2.400,00	10.400,00
ERMELINDA WILTGEN	ALTERNADA	3	125,00	2	2	2	3.000,00	13.000,00
ERNESTO ALVES da Tarquinio Zambelli - até Humberto de Campos	ALTERNADA	3	452,00	2	2	2	10.848,00	47.008,00
ERNESTO CASAGRANDE	ALTERNADA	3	67,00	2	2	2	1.608,00	6.968,00
ERNESTO CASARA	ALTERNADA	3	1.001,00	2	2	2	24.024,00	104.104,00
ERNESTO MARSJAG da Br. 116 até Angelo Tenutti	ALTERNADA	1	417,00	2	2	2	3.336,00	14.456,00
ETTORE PEZZI	ALTERNADA	3	324,00	2	2	2	7.776,00	33.696,00
EUCLIDES DA CUNHA da Tronca até Sarmento Leite	ALTERNADA	3	185,00	2	2	2	4.440,00	19.240,00
EUZEBIO BELTRÃO DE QUEIROZ	ALTERNADA	3	836,00	2	2	2	20.064,00	86.944,00
EVARISTO DE ANTONI da Frei Pacifico até Ludovico	ALTERNADA	1	719,00	2	2	2	5.752,00	24.925,33

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

GAL. OSORIO	ALTERNADA	3	79,00	2	2	2	1.896,00	8.216,00
GENEROSO MAYNARDO CARDOSO	ALTERNADA	3	537,00	2	2	2	12.888,00	55.848,00
GERMANO PAROLINI da Gal. Mallet até Av. Rio Branco	ALTERNADA	3	111,00	2	2	2	2.664,00	11.544,00
GIACOMO BATASSINI	ALTERNADA	1	247,00	2	2	2	1.976,00	8.562,67
GIACOMO MATTIODA	ALTERNADA	1	225,00	2	2	2	1.800,00	7.800,00
GILDA MARCON GRAZZIOTTIN NORA	ALTERNADA	2	333,00	2	2	2	5.328,00	23.088,00
GIOVANI MICHELLI	ALTERNADA	3	109,00	2	2	2	2.616,00	11.336,00
GOV. ROBERTO SILVEIRA da Matteo Gianella até Perimetral	ALTERNADA	1	1.029,00	2	2	2	8.232,00	35.672,00
GRACIEMA FORMOLO	ALTERNADA	3	539,00	2	2	2	12.936,00	56.056,00
GUERINO BIANCO	ALTERNADA	3	87,00	2	2	2	2.088,00	9.048,00
GUIDO DANDREA da Carlos Bianchini até Cristóforo Randon	ALTERNADA	1	346,00	2	2	2	2.768,00	11.994,67
GUILHERME ADAMATTI	ALTERNADA	3	487,00	2	2	2	11.688,00	50.648,00
HENRIQUE CANTERGIANI	ALTERNADA	1	460,00	2	2	2	3.680,00	15.946,67
HENRIQUE CIA	ALTERNADA	3	202,00	2	2	2	4.848,00	21.008,00
HENRIQUE DIAS da Tronca até Sarmento Leite	ALTERNADA	3	123,00	2	2	2	2.952,00	12.792,00
HÉRCULES da Canopus até Trav. Solferino	ALTERNADA	1	244,00	2	2	2	1.952,00	8.458,67
HUGO LUCIANO RONCA da Moreira Cesar até Pio XII	ALTERNADA	1	115,00	2	2	2	920,00	3.986,67
HUMBERTO DE CAMPOS da Ernesto Alves até São Paulo	ALTERNADA	3	925,70	2	2	2	22.216,80	96.272,80
IGNEZ PAROLINI THOMPSON	ALTERNADA	1	160,00	2	2	2	1.280,00	5.546,67
INDIA CEGI	ALTERNADA	3	179,00	2	2	2	4.296,00	18.616,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:96020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

INOCENTE DE CARLI	ALTERNADA	1	389,00	2	2	2	2	3.112,00	13.485,33
IONE RANDAZZO	ALTERNADA	1	113,00	2	2	2	2	904,00	3.917,33
IRMA ZAGO	ALTERNADA	1	546,00	2	2	2	2	4.368,00	18.928,00
IRMÃO JOSÉ	ALTERNADA	3	367,00	2	2	2	2	8.808,00	38.168,00
ISIDORO MARI	ALTERNADA	3	372,00	2	2	2	2	8.928,00	38.688,00
ITALO VICTOR BERSANI	ALTERNADA	1	360,80	2	2	2	2	2.886,40	12.507,73
IVAN CARLOS MARCON da Jacob Brunetta até Jacob Luchesi	ALTERNADA	1	53,00	2	2	2	2	424,00	1.837,33
IZIDORO MORETTO	ALTERNADA	3	256,00	2	2	2	2	6.144,00	26.624,00
JACINTO FRANCISCO DAGUIAR	ALTERNADA	3	112,00	2	2	2	2	2.688,00	11.648,00
JACINTO MADALOZZO	ALTERNADA	3	344,00	2	2	2	2	8.256,00	35.776,00
JACOB BRUNETTA	ALTERNADA	1	551,00	2	2	2	2	4.408,00	19.101,33
JACOB LUCHESE da Ceasa até Casa de Pedra	ALTERNADA	1	1.491,00	2	2	2	2	11.928,00	51.688,00
JOÃO ADAMI	ALTERNADA	3	317,00	2	2	2	2	7.608,00	32.968,00
JOÃO ANDREAZZA da Padre João Schiavo até Angelo Segalla	ALTERNADA	1	129,00	2	2	2	2	1.032,00	4.472,00
JOÃO BATISTA BAMPI	ALTERNADA	3	113,00	2	2	2	2	2.712,00	11.752,00
JOÃO CARLOS FONSECA	ALTERNADA	3	113,00	2	2	2	2	2.712,00	11.752,00
JOÃO COSTAMILAN	ALTERNADA	1	236,00	2	2	2	2	1.888,00	8.181,33
JOÃO DALFOVO	ALTERNADA	3	95,00	2	2	2	2	2.280,00	9.880,00
JOÃO DAUT DE OLIVEIRA	ALTERNADA	1	168,00	2	2	2	2	1.344,00	5.824,00
JOÃO JOSÉ CRUZ	ALTERNADA	3	321,00	2	2	2	2	7.704,00	33.384,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JOÃO NICHELLE da Cremona até Viaduto Campo dos Bugres	ALTERNADA	1	861,00	2	2	2	2	6.888,00	29.848,00
JOÃO PATERNOSTER da Gal. Mallet até Av. Rio Branco	ALTERNADA	3	86,00	2	2	2	2	2.064,00	8.944,00
JOÃO POLA da Gal. Mallet até Deoclecio Ribeiro	ALTERNADA	1	60,00	2	2	2	2	480,00	2.080,00
JOÃO PREZZI	ALTERNADA	3	65,00	2	2	2	2	1.560,00	6.760,00
JOÃO SABEDOTTI da Atílio Pierucini até Br 116	ALTERNADA	3	49,00	2	2	2	2	1.176,00	5.096,00
JOÃO SARTOR	ALTERNADA	1	110,00	2	2	2	2	880,00	3.813,33
JOÃO SBERSI	ALTERNADA	1	96,00	2	2	2	2	768,00	3.328,00
JOÃO SCARPINI da Moreira César até Pio XII	ALTERNADA	1	116,00	2	2	2	2	928,00	4.021,33
JOÃO TRICHES	ALTERNADA	3	323,00	2	2	2	2	7.752,00	33.592,00
JOÃO VALENTINI	ALTERNADA	3	113,00	2	2	2	2	2.712,00	11.752,00
JOÃO VENZON	ALTERNADA	3	93,00	2	2	2	2	2.232,00	9.672,00
JOÃO VENZON NETTO	ALTERNADA	3	225,00	2	2	2	2	5.400,00	23.400,00
JOAQUIM FRANZOI	ALTERNADA	3	81,00	2	2	2	2	1.944,00	8.424,00
JOSÉ ANDREAZZA	ALTERNADA	3	187,00	2	2	2	2	4.488,00	19.448,00
JOSÉ ANGELI	ALTERNADA	3	189,00	2	2	2	2	4.536,00	19.656,00
JOSÉ BASSANI	ALTERNADA	3	68,00	2	2	2	2	1.632,00	7.072,00
JOSÉ BISOL da Angelina Michelin até Br116	ALTERNADA	1	131,00	2	2	2	2	1.048,00	4.541,33
JOSÉ CASANOVA	ALTERNADA	3	148,00	2	2	2	2	3.552,00	15.392,00
JOSÉ CECATTO	ALTERNADA	1	94,00	2	2	2	2	752,00	3.258,67
JOSÉ DO PATROCÍNIO até Bento Gonçalves	ALTERNADA	3	89,00	2	2	2	2	2.136,00	9.256,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JOSÉ DOMINGUES DE ALMEIDA	ALTERNADA	3	206,00	2	2	2	2	4.944,00	21.424,00
JOSÉ EBERLE	ALTERNADA	3	371,00	2	2	2	2	8.904,00	38.584,00
JOSÉ GOLLO	ALTERNADA	3	479,00	2	2	2	2	11.496,00	49.816,00
JOSÉ HELLER	ALTERNADA	3	75,00	2	2	2	2	1.800,00	7.800,00
JOSÉ JACONI	ALTERNADA	3	275,00	2	2	2	2	6.600,00	28.600,00
JOSÉ MARQUES	ALTERNADA	3	57,00	2	2	2	2	1.368,00	5.928,00
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	ALTERNADA	3	606,00	2	2	2	2	14.544,00	63.024,00
JOSEFINA DE BENNI	ALTERNADA	3	329,00	2	2	2	2	7.896,00	34.216,00
JOSUÉ BARDIN	ALTERNADA	1	67,00	2	2	2	2	536,00	2.322,67
JOSUÉ VACCARI	ALTERNADA	1	94,00	2	2	2	2	752,00	3.258,67
JÚLIO CALEGARI da AV. Bom Pastor até Visate	ALTERNADA	3	375,00	2	2	2	2	9.000,00	39.000,00
LA SALLE da Francisco Lermen até Ernesto Alves (bairro Marechal Floriano)	ALTERNADA	3	236,00	2	2	2	2	5.664,00	24.544,00
LA SALLE da Av. Itália até Machado de Assis (bairro Medianeira)	ALTERNADA	3	217,00	2	2	2	2	5.208,00	22.568,00
LEONEL MOSELE	ALTERNADA	3	355,00	2	2	2	2	8.520,00	36.920,00
LOURENÇO TOMANINI	ALTERNADA	3	224,00	2	2	2	2	5.376,00	23.296,00
LUDOVICO CAVINATTO da Casa de Pedra até Rota do Sol	ALTERNADA	3	2.047,00	2	2	2	2	49.128,00	212.888,00
LUIGI ROSSETI	ALTERNADA	1	47,00	2	2	2	2	376,00	1.629,33
LUIZ ANTUNES da Tronca até Tereza Pezzi	ALTERNADA	3	992,00	2	2	2	2	23.808,00	103.168,00
LUIZ BALDASSARINI	ALTERNADA	3	112,00	2	2	2	2	2.688,00	11.648,00
LUIZ CECCONELLO	ALTERNADA	3	97,00	2	2	2	2	2.328,00	10.088,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



LUIZ COVOLAN da Carlos Bianchini até Enxutão	ALTERNADA	1	578,00	2	2	2	2	4.624,00	20.037,33
LUIZ MAGGI	ALTERNADA	3	79,00	2	2	2	2	1.896,00	8.216,00
LUIZ MICHELON da Br 116 até Canopus	ALTERNADA	3	1.790,00	2	2	2	2	42.960,00	186.160,00
LUIZ NAPOLITANO	ALTERNADA	1	90,00	2	2	2	2	720,00	3.120,00
LUIZ ROSSI	ALTERNADA	3	120,00	2	2	2	2	2.880,00	12.480,00
LUIZ VERONESI	ALTERNADA	1	484,00	2	2	2	2	3.872,00	16.778,67
LUIZA RONCA da Paul Harris até Dr. Felix Spinatto	ALTERNADA	1	125,00	2	2	2	2	1.000,00	4.333,33
MACHADO DE ASSIS da Av. Rio Branco até Teixeira Mendes	ALTERNADA	3	504,00	2	2	2	2	12.096,00	52.416,00
MAJOR JOSE BATISTA da Sarmento Leite até Gal. Mallet	ALTERNADA	3	219,00	2	2	2	2	5.256,00	22.776,00
MARCILIO DIAS	ALTERNADA	3	276,00	2	2	2	2	6.624,00	28.704,00
MARCOS MORESCHI	ALTERNADA	3	356,00	2	2	2	2	8.544,00	37.024,00
MARECHAL FLORIANO da Sarmento Leite até Tronca	ALTERNADA	3	125,00	2	2	2	2	3.000,00	13.000,00
MARIA QUITERIA	ALTERNADA	1	88,00	2	2	2	2	704,00	3.050,67
MARIANA PREZZI	ALTERNADA	3	880,00	2	2	2	2	21.120,00	91.520,00
MARIANO MAZZOCHI da Luiz Michelon até Rodrigues Alves	ALTERNADA	1	90,00	2	2	2	2	720,00	3.120,00
MARIETA VENCATO	ALTERNADA	3	111,00	2	2	2	2	2.664,00	11.544,00
MAXIMILIANO MELETTI	ALTERNADA	3	217,00	2	2	2	2	5.208,00	22.568,00
MAXIMO BAMPI	ALTERNADA	3	48,00	2	2	2	2	1.152,00	4.992,00
MEDIANEIRA – da Dr. Protásio Alves até Teixeira Mendes	ALTERNADA	3	244,00	2	2	2	2	5.856,00	25.376,00
MIGUEL MURATORE – da Av. Rio Branco até Teixeira	ALTERNADA	3	353,00	2	2	2	2	8.472,00	36.712,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES



RIGEL da Orion até Fenix	ALTERNADA	1	190,00	2	2	2	2	1.520,00	6.586,67
RIO GRANDE DO SUL da Maranhão até Flores da Cunha	ALTERNADA	3	308,00	2	2	2	2	7.392,00	32.032,00
RODOLFO BRAGHIROLI da Adeline Sassi até Av. Julio de Castilhos	ALTERNADA	1	101,00	2	2	2	2	808,00	3.501,33
RODOLFO FELIX LANER	ALTERNADA	1	444,00	2	2	2	2	3.552,00	15.392,00
RODRIGUES ALVES da Angelina Michelon até Mariano Mazzochi	ALTERNADA	3	1.162,00	2	2	2	2	27.888,00	120.848,00
ROMANO LUNARDI	ALTERNADA	1	62,00	2	2	2	2	496,00	2.149,33
RS 122 da Moreira César até Rotatória de acesso bairro Pioneiro	ALTERNADA	3	1.366,00	2	2	2	2	32.784,00	142.064,00
RUI PRESTES	ALTERNADA	3	47,00	2	2	2	2	1.128,00	4.888,00
SAGITARIUS da Canopus até Trav. Solferino	ALTERNADA	1	242,00	2	2	2	2	1.936,00	8.389,33
SALVADOR SARTORI	ALTERNADA	3	168,00	2	2	2	2	4.032,00	17.472,00
SANTO COLTJO	ALTERNADA	3	158,00	2	2	2	2	3.792,00	16.432,00
SANTOS DUMONT da Angelina Michelon até Humberto de Campos	ALTERNADA	3	306,00	2	2	2	2	7.344,00	31.824,00
SÃO JOÃO	ALTERNADA	3	607,00	2	2	2	2	14.568,00	63.128,00
SÃO JOSÉ	ALTERNADA	3	647,00	2	2	2	2	15.528,00	67.288,00
SÃO PAULO	ALTERNADA	3	524,00	2	2	2	2	12.576,00	54.496,00
SARMENTO LEITE	ALTERNADA	3	3.455,00	2	2	2	2	82.920,00	359.320,00
SEBASTIÃO RIZZON	ALTERNADA	3	214,00	2	2	2	2	5.136,00	22.256,00
SILVEIRA MARTINS	ALTERNADA	3	1.542,00	2	2	2	2	37.008,00	160.368,00
SIMÃO CEMBRANI da Luiz Michelon até José Bisol	ALTERNADA	1	214,00	2	2	2	2	1.712,00	7.418,67





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

SIMÃO DAMBROZ	ALTERNADA	3	85,00	2	2	2	2	2.040,00	8.840,00
SIMÕES LOPES NETTO	ALTERNADA	1	169,00	2	2	2	2	1.352,00	5.858,67
SIRIUS da Luiz Michelon até Fenix	ALTERNADA	1	505,00	2	2	2	2	4.040,00	17.506,67
TANCREDO FEIJO da Av. Rio Branco até Av. Rio Branco	ALTERNADA	3	227,00	2	2	2	2	5.448,00	23.608,00
TARQUINIO ZAMBELLI	ALTERNADA	1	319,00	2	2	2	2	2.552,00	11.058,67
TEIXEIRA MENDES da Cremona até Miguel Muratore	ALTERNADA	3	265,00	2	2	2	2	6.360,00	27.560,00
TEREZA MORAES	ALTERNADA	1	117,00	2	2	2	2	936,00	4.056,00
TEREZINHA BORGES DOS SANTOS BERTELLI	ALTERNADA	3	45,00	2	2	2	2	1.080,00	4.680,00
THOMAZ BELTRÃO DE QUEIROZ	ALTERNADA	3	761,00	2	2	2	2	18.264,00	79.144,00
TRAVESSÃO SOLFERINO da Orton até Luiz Michelon	ALTERNADA	1	302,00	2	2	2	2	2.416,00	10.469,33
TRONCA da Garibaldi até Br. 116	ALTERNADA	3	2.086,00	2	2	2	2	50.064,00	216.944,00
TUPY	ALTERNADA	3	212,00	2	2	2	2	5.088,00	22.048,00
VER. ABILIO OSVALDO WEBBER da Carlos Bianchini até Fortunato Maschio	ALTERNADA	1	104,00	2	2	2	2	832,00	3.605,33
VER. MARIO PEZZI da Dom Jose Barea até Av. Independência	ALTERNADA	3	197,00	2	2	2	2	4.728,00	20.488,00
VERA LUCIA ARAUJO JACOBY	ALTERNADA	1	82,00	2	2	2	2	656,00	2.842,67
VICENTE RASIA da Adelino Sassi até Av. Julio de Castilhos	ALTERNADA	1	65,00	2	2	2	2	520,00	2.253,33
VICENTE ROVEA	ALTERNADA	1	321,00	2	2	2	2	2.568,00	11.128,00
VICTORIO BUZZELATTO	ALTERNADA	3	137,00	2	2	2	2	3.288,00	14.248,00
VIDAL DE NEGREIOS	ALTERNADA	1	502,00	2	2	2	2	4.016,00	17.402,67
VINTE DE SETEMBRO da Henrique Cia até Dr.	ALTERNADA	3	215,00	2	2	2	2	5.160,00	22.360,00

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:95020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

PRAÇA DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	ALTERNADA	1	2.900	1	0	1	2.900,00	12.566,67
PRAÇA IMIGRANTE	ALTERNADA	3	5.320	1	0	1	15.960,00	69.160,00
PRAÇA JOSÉ GAZOLA	ALTERNADA	1	2.800	1	0	1	2.800,00	12.133,33
ROTATÓRIA DA AV. SÃO LEOPOLDO COM AV. PER. BRUNO SEGALLA	ALTERNADA	3	3.200	1	0	1	9.600,00	41.600,00
ROTATÓRIA DA AV. SÃO LEOPOLDO COM BR 116	ALTERNADA	3	4.890	1	0	1	14.670,00	63.570,00
ROTATÓRIA VIADUTO CAMPO DOS BUGRES	ALTERNADA	3	5.130	1	0	1	15.390,00	66.690,00
TOTAL							TOTAL m²/mês	565.481,33
								36.093.190,12

FÓRMULA UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE RUAS: METRAGEM LINEAR X 2 LADOS DA RUA X SOMA DE MEIO FIO + CALÇADA X DIAS DA SEMANA X 4,33

OBS. 4,33 (52 SEMANAS NO ANO DIVIDIDO POR 12 MESES)



Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP:96020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



23805000148544

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA - TR - Ajustado SMGU 2026.odt

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
JOSE ANTONIO DOS SANTOS POMPEO	PMCXSUL / SMGU-GFIN / 22449	09/02/2026 10:22:21
ADRIANO ALVES	PMCXSUL / SMGU-SUPERAD / 22662	09/02/2026 11:39:43
ERIVELTO BERTI DE ALMEIDA	PMCXSUL / SMGU-SO / 8054	09/02/2026 13:19:16
MARTA LACERDA PEREIRA	PMCXSUL / SEMMA-DS / 34778	09/02/2026 13:51:59
RODRIGO WEBER	PMCXSUL / SMGU / 36524	09/02/2026 14:18:36

